



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2456/2026, de 13 de Fevereiro de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Área II – Anos Finais – Disciplina de Matemática.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: Processo Digital: 0000718-20-2026-3-00-0000-00,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 022/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR – ÁREA II – ANOS FINAIS – DISCIPLINA DE MATEMÁTICA**, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo único.** Fica autorizado em caráter excepcional a conceder Regime suplementar em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº 1.300, de 28 de outubro de 2011, ao profissional contratado por intermédio desta Lei.

**Art. 2º** A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal nº 1300/2011, de 28 de outubro de 2011 e alterações, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semana I	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	PROFESSOR – ÁREA II – ANOS FINAIS – DISCIPLINA DE MATEMATICA	20h	<b>Nível “1” – Classe “A”</b>	2,67	<b>R\$2.067,18</b>
			<b>Nível “2” – Classe “A”</b>	3,04	<b>R\$2.354,64</b>

Documento assinado digitalmente em 13/02/2026 11:07:05  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/c-cloud/EJ7> In para  
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 07.01 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

**Classificação Orçamentária:** 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 1540 Transferências do FUNDEB

**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR

**Elemento Despesa:** 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 13 dias do Mês de Fevereiro de 2026

Registre-se e Publique-se:



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**

Prefeito Municipal



Cleia Fabiane Mehler Unfer  
\*\*\*.722.850-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 13/02/2026 11:07:05  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/EJ7In> para  
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Área II.

Área II

**ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS:** habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

Documento assinado digitalmente em 13/02/2026 11:07:05  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/c-cloud/EJ7In> para  
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM N° 022/2026

Cerro Branco - RS, 10 de fevereiro de 2026

**Senhor:**  
**CHARLES RICARDO PETERMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**CERRO BRANCO - RS**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que o Poder Executivo a Contratar Professor – Área II – Anos Finais – Disciplina de Matemática.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de Professor – Área II – Anos Finais – Disciplina de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta do Profissional nesta área específica, junto as Escolas Educação Básica Carlos Muller, David Unfer e Augusto Schultz, tendo em vista a solicitação do servidor concursado Charles Bruno da Silva Melo.

Salientamos que o município está providenciando abertura de novo Concurso Público para provimento efetivo do cargo, informação também que formam convocados todos os profissionais da banca e nenhum aceitou a nomeação, para isso iremos utilizar a banca do Processo Seletivo Simplificado existente, e se houver necessidade o município irá abrir novo processo Seletivo para preenchimento da vaga temporária até que o Certame do Concurso esteja concluído.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 13/02/2026  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
(30)  
ASSINATURA DO SERVIDOR



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 10/02/2026 08:46:07  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/ciouz/xxxiip>

